



Mensagem GAPR nº 083/2021

Betim, 12 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei incluso, que "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.837, DE 13 DE MARÇO DE 2015, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DE MINAS GERAIS O LOTE Nº 01C, DA QUADRA Nº 98, COM ÁREA DE 5.703 M², DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO LARANJEIRAS, PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA ESTADUAL CÂNDIDO PORTINARI."

Considerando que a Lei Municipal nº 5.837, de 13 de março de 2015 não atendeu a sua finalidade, qual seja a construção da Escola Estadual Cândido Portinari, e que a Secretaria Municipal da Educação tem interesse na área para a construção de um projeto educacional, necessário se faz a revogação da referida Lei.

Desse modo, diante das razões expostas, pedimos o voto favorável dos nobres membros dessa Câmara de Vereadores, por se tratar de assunto urgente e de relevante interesse público.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Vittorio Mediolli
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Kleber Eduardo de Souza Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Betim/MG.



PROJETO DE LEI Nº 151, DE 12 DE MAIO DE 2021.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.837, DE 13 DE MARÇO DE 2015, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DE MINAS GERAIS O LOTE Nº 01C, DA QUADRA Nº 98, COM ÁREA DE 5.703 M², DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO LARANJEIRAS, PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA ESTADUAL CÂNDIDO PORTINARI."

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal 5.837, de 13 de março de 2015, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Minas Gerais o lote nº 01c, da quadra nº 98, com área de 5.703 m², da unidade de Planejamento Laranjeiras, para a construção da nova sede da Escola Estadual Cândido Portinari."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 12 de maio de 2021.


Vittorio Mediolli
Prefeito Municipal

